



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 2863 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.764.000,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
033	24.01.10.302.0210.2.025	3.1.90.11.03	024	20.000,00	
039	24.01.10.302.0210.2.025	3.1.90.11.03	025	30.000,00	
002	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.91.13.02	100	342.000,00	
066	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	100	260.000,00	
075	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	110	400.000,00	
034	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	024	86.000,00	
041	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	025	20.000,00	
058	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	100	39.000,00	
071	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	110	34.000,00	
080	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.30.10	025	50.000,00	
037	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.35	025	20.000,00	
043	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	025	16.000,00	
063	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	100	210.000,00	
073	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	110	170.000,00	
009	24.01.10.122.0052.2.019	3.3.90.30.99	100	11.000,00	
045	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	025	6.000,00	
059	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	100	290.000,00	
069	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	110	245.000,00	
078	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.30.99	025	130.000,00	
095	24.01.10.305.0245.2.027	3.3.90.30.99	023	110.000,00	
099	24.01.10.305.0245.2.027	3.3.90.30.99	100	5.000,00	
079	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.33.00	025	5.000,00	
020	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	023	5.000,00	
029	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	024	20.000,00	
077	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.36.00	025	28.000,00	
038	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	025	13.000,00	
074	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	110	40.000,00	
076	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.39.00	025	42.000,00	
040	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	025	23.000,00	
052	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	028	13.000,00	
057	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	100	9.000,00	
072	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	110	19.000,00	
001	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.03	024	28.000,00	
094	24.01.10.305.0245.2.027	3.1.90.11.03	023	25.000,00	
026	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	023		195.000,00
004	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.03	100		1.780.000,00
031	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	024		262.000,00
050	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	026		202.000,00
024	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	023		2.000,00

030	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	024		93.000,00
028	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	024		224.000,00
025	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	023		6.000,00
TOTAL				2.764.000,00	2.764.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

Art. 2ª - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 762 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de outubro de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Sérgio Rabinovici
Secretário Municipal de Saúde